



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1613 – Itajá/RN, 14 de julho de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1613 – Itajá/RN, 14 de julho de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME SOBRE A APROVAÇÃO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS HÍBRIDAS PARA O ANO LETIVO 2020/2021 DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJÁ.

Aos dias nove (09) de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, pela plataforma digital do Google Meet, reuniu-se em assembleia o Conselho Municipal de Educação – CME para aprovação do retorno às aulas presenciais do ano letivo (dois mil e vinte um) 2021/2021 do Sistema Municipal de Ensino de Itajá. A presidente deste conselho, a senhora Francisca Veras da Silva iniciou agradecendo a presença de todos, ressaltando a importância da contribuição de todos os membros do colegiado para a aprovação de modo seguro do retorno às aulas presenciais no formato híbrido, no qual abrange os formatos: híbrido assíncrono, híbrido replicado, híbrido de suporte, híbrido segmentado e híbrido pleno. De acordo com os formatos acima citados, o CME orienta que a escolha seja feita de acordo com a realidade de cada turma/escola. Em seguida, a palavra foi facultada a conselheira Evenny Chris de Medeiros Tavares de França Vieira, professora efetiva do Município, atuante no Ensino Fundamental II, que inferiu sobre questões do transporte escolar, salientando a importância de não causar aglomerações no percurso até a chegada à escola. Diante do questionamento da conselheira Evenny Chris, a presidente deste conselho, a senhora Francisca Veras informou que o transporte escolar será destinado apenas aos alunos da zona rural. Assim, encerrando sua fala, a conselheira Evenny Chris se manifestou a favor do retorno gradual das turmas, entendendo que é preciso agir com cautela nesse primeiro contato com os alunos. Reiterando a fala da conselheira Evenny, a conselheira Oscarina Dantas de Moura, se diz favorável ao retorno gradual das turmas, também levando em consideração que o contato com os alunos nesse primeiro momento deve ser feito de maneira cautelosa e atenta para todo o contexto vivenciado. Por conseguinte, a palavra foi dada à conselheira Emily Beatriz da Silva, Aluna do sétimo (7º) ano do Ensino fundamental II, em sua fala Emily se diz consciente sobre a importância de um retorno seguro das aulas presenciais, que esse retorno também seja feito de forma gradual, assegurando o cumprimento das medidas impostas pelos protocolos sanitários para a segurança de todos. A presidente desde colegiado, Francisca Veras, representando os demais membros deste conselho, aferiu que a abertura e funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino, fica submetida aos respectivos planos de retomada que contemplem os protocolos sanitários, medidas de biossegurança e protocolos pedagógicos elaborados e aprovados pelos órgãos competentes. Após esse momento a senhora Francisca Veras passou a palavra aos demais membros do Conselho de Educação para que pudessem votar sobre a aprovação ou não do retorno às aulas presenciais no formato híbrido para o ano letivo 2020/2021. Por fim, os membros do Conselho de Educação – CME, decidiram por sete (07) votos a favor, a saber: Francisca Veras da Silva, Janaiza Iris da Silva Oliveira, Oscarina Dantas de Moura, Maria Izaura da Silva Lopes, Evenny Chris de Medeiros Tavares de França Vieira, Ana Maria Lopes, e Rosângela Samara Rodrigues dos Santos, e um (01) voto contra da senhora Maria Das Graças Cesário Dantas, ao retorno às aulas presenciais no formato híbrido do Sistema Municipal de Ensino de Itajá. Assim, a senhora Francisca Veras que conduziu as discussões, agradeceu e parabenizou a todos pela disponibilidade e colaboração nesta nova empreitada e encerrou a reunião. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Maria Arlinda de Macedo Silva, secretária executiva do Conselho Municipal de Educação – CME, pelo presidente e demais conselheiros presentes. .

Itajá, 09 de Julho de 2021.

RESOLUÇÃO N° 004/2021-CME

Dispõe sobre retorno às aulas presenciais no formato híbrido do Sistema Municipal de Ensino de Itajá 2020/2021, suspensas como medidas temporária e emergencial de prevenção contra o contágio pelo Covid – 19.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 09/1997, alterada pela Lei 406 de 22 de dezembro de 2020.

Considerando; O papel do Conselho Municipal de Educação em garantir a educação de qualidade e democrática aos estudantes do Sistema Municipal de ensino de Itajá;

Considerando também, a atribuição do Conselho Municipal de Educação em apoiar o retorno às aulas presenciais no formato híbrido para o ano letivo de 2020/2021; e a importância de garantir um retorno seguro de volta às aulas presenciais a toda comunidade escolar, assim: de forma híbrida, gradual e facultativa, garantindo o cumprimento dos planos de retomada que contemplem os protocolos sanitários, medidas de biossegurança e protocolos pedagógicos elaborados e aprovados pelos órgãos competentes;

RESOLVE: Aprovar o retorno às aulas presenciais no formato híbrido para o ano letivo 2020/2021, de forma facultativa e gradual, por grupos de estudantes, etapas ou níveis educacionais, em conformidade com os protocolos sanitários, educacionais, e demais medidas de segurança recomendadas.

Itajá, 09 de Junho de 2021.

Janaiza Íris da Silva
CPF: 051.105.414-93
VICE-PRESIDENTE

Francisca Veras da Silva
CPF: 030.209.414-82
PRESIDENTE

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preços médios para a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), para uso dos funcionários das Unidades Administrativa da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do preço médio.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 14 de julho de 2021.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário de Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preços médios para a aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e suas unidades administrativas.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do preço médio.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 14 de julho de 2021.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário de Planejamento

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 330/2021

Designa o gestor de contrato abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA FREIRE DE MORAIS, CPF nº 023.932.524-95, nomeada por meio da Portaria nº 171/2021, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 011207/2021**, a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1613 – Itajá/RN, 14 de julho de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO